



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS
Estado de São Paulo
Sistema Municipal de Ensino
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ANEXO I



TERMO DE REFERÊNCIA

01. ÓRGÃO INTERESSADO

Município de Ourinhos, através da Secretaria Municipal de Educação.

02. OBJETO

Contratação de empresa especializada em Serviço contábil para constituição da Associação de Pais e Mestres do NEI Creche das Comerciárias, incluindo: i) requerimento para Cartório de Registro; ii) Edital de convocação; iii) Lista de presenças na reunião; iv) Relação de membros do Conselho Deliberativo, da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal; v) Ata; vi) CNPJ; vii) Estatuto.

03. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

A Associação de Pais e Mestres (APM) é uma das formas de participação da comunidade na administração escolar, ou seja, uma ferramenta de gestão democrática, assim como os Grêmios Estudantis e os Conselhos de Escola.

Criada para colaborar com a direção da unidade, a APM deve ajudar a escola a atingir os objetivos educacionais pretendidos, além de representar e dar voz às demandas da comunidade, pais ou responsáveis de alunos na escola.

A APM ainda é fundamental para fortalecer o entrosamento entre pais, responsáveis e professores e pode ainda colaborar para a programação de atividades culturais, de lazer e saúde envolvendo toda a comunidade.

Com o auxílio desta associação, a Educação ganha reforço para ampliar o conceito de escola, transformando-a em um centro de atividades comunitárias.

Tendo em vista que o NEI Creche das Comerciárias foi recém-inaugurado e é a única unidade escolar da rede sem APM, faz-se necessária a presente contratação para sua devida constituição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS
Estado de São Paulo
Sistema Municipal de Ensino
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



3.1. ESPECIFICAÇÕES/DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS/PAGAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviço contábil para constituição da Associação de Pais e Mestres do NEI Creche das Comerciárias, incluindo: i) requerimento para Cartório de Registro; ii) Edital de convocação; iii) Lista de presenças na reunião; iv) Relação de membros do Conselho Deliberativo, da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal; v) Ata; vi) CNPJ; vii) Estatuto..	01	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00

04. RESERVA DE RECURSOS

4.1 – O suporte financeiro da Prefeitura Municipal de Ourinhos para a aquisição dos serviços deste Termo de Referência será oriundo de recurso:

() Municipal

() Estadual

(x) Federal

Fichas orçamentárias: 893 – Outros serviços de terceiro pessoa jurídica – QSE Infantil;

05. DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

5.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

5.3. Encaminhar para a Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Ourinhos/SP a nota de empenho e respectiva nota fiscal/fatura concernente ao objeto contratual;

5.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

5.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato. 5.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS
Estado de São Paulo
Sistema Municipal de Ensino
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



06. DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 6.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Termo Contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores;
- 6.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 6.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

07. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, em uma única parcela, com base na entrega do serviço efetivamente realizado, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da data do recebimento definitivo desse, mediante ordem bancária, creditada em conta corrente da CONTRATADA, bem como somente após serem conferidas, aceitas e atestadas pelo responsável pelo recebimento do objeto deste Termo
- 7.2 Conforme legislação vigente, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.
- 7.3 Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento correrá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.
- 7.4 Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.
- 7.5 Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.
- 7.6 A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Ourinhos.
- 7.7 Quando for constatada qualquer irregularidade na nota fiscal/fatura, será imediatamente solicitada à CONTRATADA, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada para a CONTRATANTE no prazo de 2 (dois) dias úteis.
- 7.8 Caso a CONTRATADA não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.
- 7.9 Observar-se-á, ainda, o disposto na Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009 e alterações e a legislação do Imposto de Renda Pessoa Jurídica da Receita Federal do Brasil.



08. DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E RESCISÃO

8.1 A duração deste instrumento contratual será de 6 (seis) meses, com vigência a partir da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado, caso necessário, por iguais e sucessivos períodos nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O presente Contrato Administrativo poderá ser rescindido:

- a) Unilateralmente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Dispensa de Licitação;
- c) Judicialmente, nos termos da Legislação processual

09 DAS PENALIDADES

9.1 As penalidades a serem aplicadas em caso de descumprimento das obrigações pela CONTRATADA são as previstas na Lei Federal nº 14.133 de 1.04.2021, em seu Capítulo IV, assim considerando:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10 DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

10.1 A CONTRATANTE declara-se ciente e concorda com a Política de Privacidade adotada pela Contratada no que concerne à proteção da dados (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018) -LGPD).

10.2 A CONTRATADA adotará todas as medidas para deixar seus parceiros, Colaboradores e clientes também cientes de que a CONTRATADA em decorrência do presente Contrato poderá ter acesso, utilizará, manterá e processará, eletrônica e manualmente, informações e dados prestados pela CONTRATANTE e seus clientes (dados pessoais) exclusivamente para fins específicos de prestação dos Serviços.

10.3 Todos os Dados Pessoais serão guardados na base de dados da CONTRATADA, que estão devidamente de acordo com a legislação de dados vigente.

10.4 A CONTRATADA e seus fornecedores utilizam vários procedimentos de segurança para proteger a confidencialidade, segurança e integridade de seus Dados Pessoais, prevenindo a ocorrência de eventuais danos em virtude do tratamento desses dados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS
Estado de São Paulo
Sistema Municipal de Ensino
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



10.5 Segundo o artigo 46 da LGPD, a segurança de dados deve incluir a garantia de que somente as pessoas devidamente autorizadas e fundamentais podem ter acesso aos dados. A lei destaca que esses cuidados devem ser levados em consideração não apenas durante a execução, mas desde a fase de concepção do produto. Isso aproxima a LGPD do conceito de Privacy by Design, em que a privacidade e a segurança de dados são parte integrante do desenvolvimento do produto e não preocupações posteriores.

10.6 Embora a CONTRATADA utilize medidas de segurança e monitore seu sistema para verificar vulnerabilidades e ataques para proteger seus Dados Pessoais contra divulgação não autorizada, mau uso ou alteração, o Usuário entende e concorda que não há garantias de que as informações não poderão ser acessadas, divulgadas, alteradas ou destruídas por violação de qualquer uma das proteções físicas, técnicas ou administrativas.

11. RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante da Secretaria para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados:

Fiscal do contrato:

Nome: Cristiano Domingos dos Santos

Cargo: Gerente de Gestão Orçamentária

CPF: 369.023.358-50

E-mail institucional: cristiano.santos@smeourinhos.sp.gov.br

Telefone institucional: (14) 3302-6200

11.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei 8.666/93.



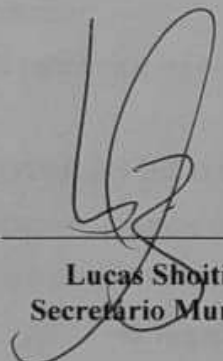
12. CONDIÇÕES GERAIS

- 12.1 Qualquer alteração na redação deste contrato será feita através de termo aditivo assinado pelas partes e firmado por 02 (duas) testemunhas.
- 12.2 Qualquer tolerância na execução das obrigações ora estabelecidas, não se caracterizará novação;
- 12.3 O presente contrato passa a valer a partir da assinatura pelas partes.
- 12.4 O presente contrato reger-se-á pelo disposto na Lei nº 8.666/1993 e aos casos omissos aplicar-se-ão, subsidiariamente, as normas de direito civil pertinentes.

13. DO FORO E FORMALIDADES

- 13.1 Fica eleito o Foro da cidade de Ourinhos/SP, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente, mesmo após sua extinção, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja;
- 13.2 E assim, por estarem justas e contratadas as partes, entre si, lavram o presente termo, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, o qual, depois de lido e analisado, é assinado pelos contratantes e pelas 02 (duas) testemunhas abaixo elencadas.

Ourinhos, 30 de novembro de 2023.



Lucas Shoji Pinheiro Suzuki
Secretário Municipal de Educação

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

**CONTRATAÇÃO DIRETA DE PEQUENO VALOR
AQUISIÇÃO DE BENS**

Secretaria Municipal de Educação

Setor Requisitante: Finanças

Responsável pela formalização da demanda: Cristiano Domingos dos Santos

E-mail: cristiano.santos@smeourinhos.sp.gov.br

Telefone/Ramal: (14) 3302-6200

1. Justificativa da necessidade da aquisição do serviço:

A Associação de Pais e Mestres (APM) é uma das formas de participação da comunidade na administração escolar, ou seja, uma ferramenta de gestão democrática, assim como os Grêmios Estudantis e os Conselhos de Escola.

Criada para colaborar com a direção da unidade, a APM deve ajudar a escola a atingir os objetivos educacionais pretendidos, além de representar e dar luz às demandas da comunidade, pais ou responsáveis de alunos na escola.

A APM ainda é fundamental para fortalecer o entrosamento entre pais, responsáveis e professores e pode ainda colaborar para a programação de atividades culturais, de lazer e saúde envolvendo toda a comunidade.

Com o auxílio desta associação, a Educação ganha reforço para ampliar o conceito de escola, transformando-a em um centro de atividades comunitárias.

Tendo em vista que o NEI Creche das Comerciárias foi recém-inaugurado e é a única unidade escolar da rede sem APM, faz-se necessária a presente contratação para sua devida constituição.

2. Quantidade de serviço a ser adquirido e valor estimado:

2.1. Para atender a demanda imediata estima-se o serviço, conforme especificações estabelecidas na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Serviço contábil para constituição da Associação de Pais e Mestres do NEI Creche das Comerciárias, incluindo: i) requerimento para Cartório de Registro; ii) Edital de convocação; iii) Lista de presenças na reunião; iv) Relação de membros do Conselho Deliberativo, da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal; v) Ata; vi) CNPJ; vii) Estatuto.	01	01	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00

2.2. Estimou-se a quantidade do serviço em razão de ser unidade de ensino recém-inaugurada que ainda não possui APM.

3. Previsão de disponibilidade do serviço:

3.1. O serviço deverá ser disponibilizado até ____.

Ourinhos, 30 de novembro de 2023.


Nome: Cristiano Domingos dos Santos
Função: Gerente de Gestão Orçamentária

